

LEI N.º 1088/2009.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 947.368,42 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 947.368,42 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), destinado a Construção de Módulos Sanitários, consoante especificação a seguir:

08 - Secretaria Municipal de  
081- Fundo Municipal de  
17- Saneamento  
512 - Saneamento Básico Urbano  
0017- Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
5023 - Construção Módulos Sanitários

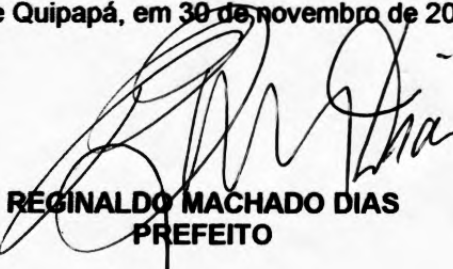
|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| 449051/1 – Obras e Instalações..... | R\$ 47.368,42         |
| 449051/2 – Obras e Instalações..... | R\$ 900.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                   | <b>R\$ 947.368,42</b> |

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2206-2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 30 de novembro de 2009

  
**REGINALDO MACHADO DIAS**  
PREFEITO

